



ESTADO DE GOIÁS

**LEI Nº 22.800, DE 21 DE JUNHO DE 2024**

Confere ao Município de Cristalina/GO o título  
de Capital Goiana dos Cristais.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Cristalina/GO o título de Capital Goiana dos Cristais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de junho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

DR. GEORGE MORAIS  
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O de 21/06/2024

Autor	Deputado Dr. George Moraes
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
Categoria	Título cultural de Capital Goiana